BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1230 - 1646 - Fax (081)726.1085 CEP 55150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI Nº 1156 /97

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Cargos de provimento em comissão para AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM e dá outras providências,

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no QUADRO DE PESSOAL da Autarquia Educacional do Belo Jardim, os cargos de provimento em comissão a saber:

01 (um) Cargo de Assessor Especial CC-6 R$. 500,00
01 (um) Cargo de Coordenador CC-5 R$. 360,00

Art. 2º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrem por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo jardim, em 06 de março de 1997.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

JMAB/JAF